RATING

brBB(sf)

O Fundo apresenta uma relação apenas razoável entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é relevante.

Data: 22/jul/2022
Validade: 1º/set/2022

Sobre o Rating:
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Jul/22: Atribuição: '**brBB**(sf)'

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2022, atribuiu o rating de crédito '**brBB**(sf)' para a 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Valecred (FIDC NP Valecred / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.290.695/0001-51. A classificação possui **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 18 de março de 2016, e iniciou suas atividades em agosto do mesmo ano. Atualmente, o veículo está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 17 de novembro de 2021 (Regulamento).

O FIDC NP Valecred é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da G5 Administradora de Recursos Ltda. (G5 / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Jurisp Serviços Empresariais - ME (Jurisp / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCB), debêntures, notas promissórias, contratos de compra e venda, locação ou prestação de serviços, títulos, documentos, instrumentos, extratos e/ou certidões de objeto e qualquer instrumento representativo de crédito, realizados nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

Quanto à estrutura de capital, o FIDC NP Valecred está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia Mínima de 114,0%, ou seja, as Cotas Subordinadas devem manter participação mínima equivalente a 12,28% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino devem manter a Relação Mínima Mezanino de 114,0%, isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 12,28% do total em Cotas Subordinadas, o que equivale a 1,5% do PL.

A 1ª Série de Cotas Seniores possui prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre às Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. O resgate dessa Cota está condicionado, porém, à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo.

O rating '**brBB**(sf)' indica um risco relevante, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva os recursos dos detentores de Cotas Seniores da 1ª Série, o valor correspondente ao principal investido, acrescido da remuneração proposta (IPCA + 9,0% ao ano), na data de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento e no Suplemento específico.

Ao final de jun/22, o PL do Fundo perfazia R$ 149,6 milhões, composto, por Cotas Seniores e por Cotas Subordinadas Júnior, essas representavam 29,4% e 70,6% do PL, respectivamente.

A classificação decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais) e na estratégia informada pela Consultora, notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e, no longo histórico do Fundo; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

A nota está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, o rating está incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do FIDC NP Valecred, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

O Regulamento do Fundo permite uma ampla variedade de ativos, entre os quais duplicatas, debêntures, notas promissórias, CCBs, CCIs, CPRs, contratos em geral, além de todo e qualquer instrumento representativo de crédito. Além disso, o documento permite a aquisição de Direitos Creditórios: i) vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo, desde que os Devedores, na data da aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 20 dias corridos; ii) resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; iii) constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como fator preponderante de risco; iv) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e v) serem de existência futura e montante desconhecido, devendo, no entanto, decorrer de relações já constituídas.

Ao final de jun/22, a carteira do Fundo era composta, principalmente, por duplicatas (55,1% do PL), com participações reduzidas de cessão de crédito (10,9% do PL), cessão de ação judicial (2,1% do PL), contratos (0,9% do PL), cheques (0,9% do PL), debêntures (0,7% do PL) e confissão de dívidas (4,3% do PL).

O rating foi restringido pela prerrogativa de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que os Cedentes (Coobrigados) e Devedores do Fundo estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo tem, adicionalmente, a prerrogativa de uma carteira com forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, acabou limitando a classificação.

Como fator agravante do risco médio típico de carteiras de recebíveis comerciais, a classificação está incorporando o limite regulamentar de concentração em Devedores e Coobrigados, que é pouco conservador, atendendo apenas ao Artigo 40-A da instrução CVM nº356/01, que prevê a possibilidade de concentração em até 20,0% do PL nessas partes, podendo ser elevado até 100,0%, desde que sejam atendidas as condições do parágrafo 4º, inciso II daquela instrução. Note-se que os recebíveis referentes a apenas um Cedente problemático poderiam representar perda maior que o total em Subordinadas Júnior, caso essas tenham montante representativo do mínimo regulamentar. No mesmo sentido, a classificação está considerando a ausência de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para Coobrigados e Devedores em geral. Por se tratar de um FIDC NP, existe, inclusive, a possibilidade de aquisição de créditos a performar, além daquelas já citadas, no qual limitou a classificação. Além disso, não foi definido um prazo médio da carteira e nem o prazo máximo de vencimento para os Direitos Creditórios, o que permite a este veículo elevar o horizonte de tempo de exposição aos riscos de Cedentes e Devedores. Atualmente, conforme o relatório estoque, o Fundo manteve em, 38 dias o prazo médio.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação da 1ª Série de Cotas Seniores do FIDC NP Valecred. Em

Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas com lastro em títulos públicos Federais e BACEN, Cotas de fundos de investimentos citadas anteriormente e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios.

A classificação da 1ª Série de Cotas Seniores está pautada, também, nos reforços de crédito, notadamente na proteção advinda da participação mínima de 12,28% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) sobre o PL. Ademais, as Cotas Subordinadas poderão ter o PL consumido, em boa medida, pela perda relacionada a apenas um Devedor, que poderá concentrar até 20,0% do PL ou ainda, ter uma participação maior que esse índice, já que as Subordinadas Júnior podem representar, no mínimo, 1,5% do PL. Apesar disso, no mês de jun/22, o Fundo operou com cerca de 70,6% de seu PL em Cotas Subordinadas Júnior.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas Seniores avaliada é incerta no ambiente do Fundo. Note-se nesse particular que, o Regulamento do FIDC NP Valecred não especifica qual a taxa mínima de cessão dos créditos para o Fundo. Apesar disso, é esperado que a Consultora opere sempre com taxas que superem amplamente os *benchmarks* previstos para as classes de Cotas Seniores (IPCA + 9,0% ao ano) e de Cotas Subordinadas Mezanino (não definido), o que tende a garantir o excesso de *spread*. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos. Não obstante, a rentabilidade apurada das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, era de 23,1% no acumulado entre jul/21 a jun/22, considerada relevante.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, a classificação considera o baixo risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo, dada sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo, com a emissão de Cotas com datas de amortização definidas, caso os Cotistas solicitem, conforme Suplemento da série. Apesar disso, vale destacar que, a liquidez para os Cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser muito baixa, dada sua política de investimentos.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida à nota da 1ª Série de Cotas Seniores do FIDC NP Valecred. Está prevista em Regulamento a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI ou de outro indexador das referidas Cotas, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, quando forem emitidas, deverá suportar variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado (inferior a 40 dias corridos) para a carteira, o Gestor e a Consultora possuem flexibilidade para uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

A classificação também incorpora a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S/A (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Gestora, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que esta será responsável direta pela cobrança.

O rating também incorpora a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Gestora, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente à sua classificação alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco. Essas cessões tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do FIDC NP Valecred no recebimento dos créditos em questão.

A nota espelha a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito e cobrança que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

A Jurisp, com sede em Tatuí - SP, foi fundada em fevereiro de 2010, e tem como sócios Fabiana Santos de Camargo e Carla Gabrielle Motta Pereira. O veículo conta a larga experiência do Grupo Valecred, com mais de 20 anos no mercado de crédito, com objetivo de oferecer recursos financeiros com segurança e rapidez, atuando em operações de antecipação de recebíveis, capital de giro e gestão financeira.

A Consultora tem como ativos alvos empresas, em geral indústrias, com faturamento entre R$ 12,0 milhões e R$ 120,0 milhões ao ano, e procura atuar no interior de São Paulo, em municípios como Sorocaba, Tatuí e em regiões próximas.

A Jurisp junto do Fundo trabalha com processo de *Scoring* e *Due Diligence* com objetivo de evitar fraudes e perdas inesperadas em suas operações, verificando situação cadastral do potencial cliente, sócios, consultas e pesquisas e a capacidade de pagamento. Os Cedentes são monitorados diariamente através de sistemas parametrizados para informar qualquer alteração cadastral ou restrição relevante, bem como modificação patrimonial da decentes/sócios.

A cobrança dos créditos inadimplidos é iniciado pelos Sacados, cobrando o devido pagamento. Caso não ocorra o recebimento, os recebíveis são enviados ao Departamento jurídico para a via judicial.

A Austin Rating está limitando às Cotas classificadas do Fundo pela presença da estrutura de securitizadora de controle dos sócios da Consultora no Fundo, na medida em que a existência de carteiras paralelas implica potenciais situações de conflito de interesses. Em contrapartida, a classificação considera que a vantagem tributária apresentada pelo Fundo em relação à securitizadora e a presença dos sócios dessa no capital Subordinado do Fundo são fatores que elevam o comprometimento com a qualidade da carteira e que desestimulam a adoção de práticas que contrariem o princípio da boa-fé.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC NP Valecred, a classificação está absorvendo a qualidade operacional da Singulare, a qual acumula as atividades de Administradora e de Custodiante, para as quais a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à G5 Administradora de Recursos, que atua como gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Quanto à instituição em que é mantida a conta de cobrança, o Banco Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Ademais, a classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre jul/21 e jun/22, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iv) percepção de descontinuidade da estratégia da Gestora do Fundo, responsável pela seleção dos direitos creditórios.

A Austin Rating continua incorporando na classificação as preocupações relacionadas ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, sobretudo em face do atual estágio da epidemia da COVID-19 em território brasileiro e do conflito entre Rússia e Ucrânia.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Valecred;
CNPJ:	24.290.695/0001-51;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	G5 Administradora de Recursos Ltda.;
Consultora:	Jurisp Serviços Empresariais - ME;
Agente de Cobrança:	Jurisp Serviços Empresariais - ME;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Auditor Independente:	Grant Thornton Auditores Independentes;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do CMN nº 2.907/01, pela Instrução CVM nº 356/01 e pela Instrução CVM nº 444/2006, será regido pelo presente Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 17 de novembro de 2021;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Os investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pelo artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539/19;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios; Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo decorrem: (a) de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços (“Direitos Creditórios Padronizados”);

e (b) de ações judiciais em curso de qualquer natureza, acordos celebrados no âmbito de ações judiciais, bem como de quaisquer das demais modalidades de direito de crédito listadas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do Parágrafo 1º do Artigo 1º da Instrução CVM 444 (“Direitos Creditórios Não Padronizados”, e, em conjunto com os Direitos Creditórios Padronizados, os “Direitos Creditórios”);

Os Direitos Creditórios poderão ter existência futura e montante desconhecido, devendo, no entanto, decorrer de relações já constituídas;

Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo poderão ser representados por (a) duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário – CCB, debêntures, notas promissórias ou outros títulos de crédito, contratos de compra e venda, locação ou prestação de serviços decorrentes de operações realizadas pelos Cedentes e seus respectivos Devedores em seus segmentos de atuação, no caso dos Direitos Creditórios Padronizados; e (b) contratos, títulos, documentos, instrumentos, extratos e/ou certidões de objeto e pé que representem ou evidenciem a existência do Direito de Crédito e que sejam aceitos pelo Custodiante, no caso dos Direitos Creditórios Não Padronizados (“Documentos Comprobatórios”);

Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão: a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e e) serem de existência futura;

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo: (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios;

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento e no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01), conforme abaixo estabelecido;

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo;

Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas 9.7.5 e 9.7.6 do Regulamento; c) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; d) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros

mencionados nas alíneas 9.7.5, 9.7.6, 9.7.7 e/ou 9.7.8 do Regulamento, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e d) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 9.7.5, 9.7.6 e 9.7.7 do Regulamento;

Derivativos: O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

Vedações: É vedado ao Fundo realizar operações: (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item 9.8.5.1.1 do Regulamento;

Critérios de Elegibilidade: Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: 1) Para todos os Direitos Creditórios: (i) valor mínimo de R$ 100 (cem reais); (ii) podem estar vencidos; e (iv) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 20 (vinte) dias corridos com o Fundo;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva;

Condições de Cessão: Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão. Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva;

Limites de Concentração: O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20,0% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, observado o disposto no inciso II do parágrafo quarto do Artigo 40-A da Instrução CVM 356;

O percentual referido no caput poderá ser elevado quando: I – o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na

	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no §3º deste artigo; e II - se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".; O enquadramento do Fundo aos limites previstos no item 9.6 do Regulamento deverá ser observado a partir de 180 (cento e oitenta) dias a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo;
Prazo médio da Carteira:	Não definido;
Taxa de Mínima de Cessão:	Não definido;
Classe de Cotas:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;
Razão de Garantia Mínima:	O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 114,0% (cento e catorze por cento) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, 12,28% (doze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (o "Índice de Subordinação"); O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 114,0% (cento e catorze por cento) (a "Razão de Garantia Mezanino"). Isso significa que, no mínimo, 12,28% (doze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do Patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior (o "Índice de Subordinação Júnior");
Amortização e Resgate:	As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do Regulamento; As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Razão de Garantia, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados; Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo;
Reserva para Amortização:	Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora poderá, constituir a Reserva de Amortização, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis de forma parcial, de modo que: a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada data de pagamento de cada amortização, o Fundo sempre

mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores e conforme o caso das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e b) a partir de 15 (quinze) dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;

Evento de Avaliação: São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, (1) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou (2) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; e b) desenquadramento da Razão de Garantia por um período superior a 60 (sessenta) Dias Úteis consecutivos;

Eventos de Liquidação: São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; 23.5.6 caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; e b) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias;

CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Data da emissão: Será a data da primeira integralização de Cotas da 1ª (primeira) Série Sênior;

Forma de colocação: Esforços restritos (Instrução CVM 476);

Valor da emissão: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Valor unitário da Cota: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Quantidade de Cotas: 100 (cem) Cotas;

Período de Carência: 12 (doze) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;

Prazo de Duração e Resgate: As Cotas terão um prazo de duração de 10 (dez) anos;

Amortizações: A amortização da integralidade das Cotas ocorrerá a cada 12 (doze) meses contados da primeira aplicação do Cotista do fundo, mediante solicitação do cotista. Caso tal solicitação não ocorra, não haverá amortização;

Remuneração alvo: IPCA + 9,0% ao ano;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Descrição/ Datas	Parâmetro	30/7/21	31/8/21	30/9/21	29/10/21	30/11/21	31/12/21	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 12,28% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 1,5% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores	IPCA + 9,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado; NE = Informação não enviada. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o "Valor Presente" dos Direitos Creditórios.

Tabela Prazo Médio*												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Prazo Médio (dias úteis)[1]	64	65	50	34	40	36	35	35	36	34	33	38

(*) posição no último dia útil do mês / (1) Importante destacar que o prazo médio acima não está levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Duplicatas	36.718.207	35.676.221	50.608.431	57.155.240	67.062.653	71.540.575	71.406.863	69.979.909	72.951.777	82.099.700	84.026.600	82.461.145
% PL	57,0%	53,5%	65,8%	59,6%	68,4%	70,7%	68,9%	66,6%	68,3%	76,7%	77,0%	55,1%
Contratos	9.832.448	9.876.553	8.410.019	1.344.984	1.344.984	1.344.984	1.344.984	1.344.984	1.344.984	1.344.984	1.344.984	1.344.984
% PL	15,3%	14,8%	10,9%	1,4%	1,4%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,2%	0,9%
Cheques	93.324	306.370	224.290	238.513	477.710	1.175.437	1.448.875	1.479.891	818.997	784.002	1.164.615	1.314.390
% PL	0,1%	0,5%	0,3%	0,2%	0,5%	1,2%	1,4%	1,4%	0,8%	0,7%	1,1%	0,9%
Confissão de dívidas	2.375.214	2.402.738	2.475.905	2.502.574	3.458.697	3.611.219	3.965.702	4.556.226	4.886.367	4.568.798	4.767.187	6.501.617
% PL	3,7%	3,6%	3,2%	2,6%	3,5%	3,6%	3,8%	4,3%	4,6%	4,3%	4,4%	4,3%
Cessão de ação judicial	0	0	0	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	3.100.000	3.100.000	3.100.000
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,0%	1,0%	2,9%	2,8%	2,1%
Cessão de crédito	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	11.323.000	16.323.000
% PL	17,6%	17,0%	14,7%	11,8%	11,6%	11,2%	10,9%	10,8%	10,6%	10,6%	10,4%	10,9%
Debêntures	13.294.155	14.083.824	14.824.676	16.829.671	16.395.234	15.555.237	16.293.986	0	0	0	0	1.002.372
% PL	20,6%	21,1%	19,3%	17,6%	16,7%	15,4%	15,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Recompras (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Recompras	513.715	339.604	407.134	135.713	575.247	366.413	1.203.894	1.532.573	2.065.333	1.136.120	1.341.761	482.612
% PL	0,8%	0,5%	0,5%	0,1%	0,6%	0,4%	1,2%	1,5%	1,9%	1,1%	1,2%	0,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Índices de Atraso (% do PL)(*)												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Total Vencidos /PL	6,9%	8,1%	5,8%	4,4%	4,9%	5,7%	4,7%	4,9%	5,9%	8,2%	11,9%	8,7%
Vencidos > 15 dias / PL	5,6%	4,4%	3,5%	3,0%	3,1%	2,9%	2,8%	3,2%	2,5%	4,3%	6,7%	6,2%
Até 15 dias / PL	1,3%	3,7%	2,4%	1,4%	1,8%	2,9%	1,9%	1,6%	3,4%	3,9%	5,1%	2,4%
De 16 a 30 dias / PL	0,3%	0,4%	0,8%	0,4%	0,6%	0,3%	0,4%	0,9%	0,3%	1,3%	1,0%	1,2%
De 31 a 60 dias / PL	1,0%	0,7%	1,3%	1,2%	0,5%	0,4%	0,2%	0,3%	0,3%	0,9%	2,8%	1,4%
De 61 a 90 dias /PL	0,4%	0,3%	0,6%	0,8%	0,8%	0,3%	0,4%	0,1%	0,1%	0,3%	0,8%	1,7%
De 91 a 120 dias / PL	0,9%	0,4%	0,3%	0,3%	0,6%	0,7%	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%	0,3%	0,5%
De 121 a 180 dias / PL	0,7%	0,6%	0,1%	0,1%	0,3%	0,9%	1,2%	1,0%	0,4%	0,2%	0,2%	0,2%
Acima de 180 dias / PL	2,2%	2,0%	0,4%	0,2%	0,2%	0,3%	0,3%	0,7%	1,4%	1,6%	1,6%	1,2%

(*) Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas no relatório Estoque. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)*												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Maior Cedente	13,2%	12,8%	9,2%	4,0%	3,3%	4,9%	5,2%	4,0%	5,2%	6,1%	6,1%	4,0%
5 maiores Cedentes	34,6%	31,3%	25,0%	17,4%	14,9%	16,8%	19,0%	16,9%	19,1%	19,9%	20,6%	13,7%
10 maiores Cedentes	48,5%	42,7%	39,1%	28,6%	27,3%	28,5%	30,9%	28,3%	28,9%	31,4%	30,5%	21,2%
20 maiores Cedentes	62,0%	55,7%	54,0%	40,0%	41,2%	42,7%	44,8%	42,0%	41,2%	43,6%	42,8%	30,9%
Maior Sacado[1]	13,2%	12,8%	9,2%	3,7%	2,4%	2,4%	4,1%	2,5%	3,8%	3,2%	2,6%	2,8%
5 maiores Sacados[1]	28,5%	27,7%	22,9%	12,4%	9,4%	9,0%	11,3%	10,0%	10,9%	11,9%	11,3%	9,3%
10 maiores Sacados[1]	34,3%	34,6%	29,9%	18,7%	15,3%	15,5%	18,1%	15,9%	16,6%	19,4%	17,2%	14,5%
20 maiores Sacados[1]	40,7%	40,0%	36,8%	24,7%	23,9%	24,3%	26,3%	22,6%	23,7%	28,9%	25,4%	20,8%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) Importante destacar que as concentrações Devedores acima não estão levando em consideração as participações de empresas, que são Devedores para o Fundo em operações mencionadas na carteira do Fundo. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)*												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
PL Sub / maior Cedente	7,2	7,4	9,4	18,1	21,2	13,9	13,0	16,9	13,1	11,0	11,0	17,6
PL Sub / 5 maiores Cedentes	2,7	3,0	3,4	4,2	4,7	4,0	3,6	4,1	3,6	3,4	3,3	5,2
PL Sub / 10 maiores Cedentes	2,0	2,2	2,2	2,5	2,6	2,4	2,2	2,4	2,4	2,1	2,2	3,3
PL Sub / 20 maiores Cedentes	1,5	1,7	1,6	1,8	1,7	1,6	1,5	1,6	1,7	1,5	1,6	2,3
PL Sub / maior Sacado	7,2	7,4	9,4	19,9	29,0	28,6	16,8	27,8	18,0	21,2	25,8	25,5
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,3	3,4	3,8	5,8	7,5	7,5	6,1	6,9	6,3	5,6	6,0	7,6
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,8	2,7	2,9	3,9	4,6	4,4	3,8	4,3	4,1	3,5	3,9	4,9
PL Sub / 20 maiores Sacados	2,3	2,4	2,3	2,9	2,9	2,8	2,6	3,0	2,9	2,3	2,6	3,4

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**

Posição da Carteira (R$)												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Direitos Creditórios	65.352.178	64.222.680	79.301.631	84.735.375	94.790.437	98.265.088	100.340.963	83.005.125	84.382.551	92.729.075	90.975.422	92.248.377
Créditos Vencidos	4.447.675	5.413.418	4.491.104	4.254.976	4.797.217	5.802.360	4.917.259	5.102.342	6.326.272	8.775.106	12.961.389	17.947.547
Total Dir. Creditórios	**69.799.853**	**69.636.098**	**83.792.735**	**88.990.351**	**99.587.654**	**104.067.449**	**105.258.221**	**88.107.467**	**90.708.822**	**101.504.181**	**103.936.811**	**110.195.924**
Títulos Públicos	3.542.986	5.368.524	227.901	9.292.319	2.544.595	986.515	0	7.989.126	3.921.387	2.769.281	3.481.813	47.618.590
Fundo Renda Fixa	0	0	0	0	0	0	0	1.858.738	6.658.130	21.222	14.377	14.524
Saldo Tesouraria	1.410	1.484	1.595	7.407	1.047	1.467	2.094.111	2.531	3.758	6.165	1.674	1.937
Total Geral da Carteira	**73.344.249**	**75.006.106**	**84.022.231**	**98.290.076**	**102.133.296**	**105.055.430**	**107.352.332**	**97.957.861**	**101.292.097**	**104.300.849**	**107.434.675**	**157.830.975**
PDD	-9.433.657	-8.727.351	-7.403.841	-3.434.029	-4.866.064	-5.449.586	-5.540.578	-6.037.274	-6.486.910	-8.592.739	-8.968.431	-10.958.632
Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	11.691.000	10.229.625	10.229.625	8.768.250	8.768.250

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Direitos Creditórios	101,4%	96,3%	103,1%	88,4%	96,7%	97,1%	96,8%	79,0%	79,0%	86,6%	83,4%	61,7%
Créditos Vencidos	6,9%	8,1%	5,8%	4,4%	4,9%	5,7%	4,7%	4,9%	5,9%	8,2%	11,9%	12,0%
Total Dir. Creditórios	**108,3%**	**104,4%**	**108,9%**	**92,8%**	**101,6%**	**102,8%**	**101,5%**	**83,8%**	**84,9%**	**94,8%**	**95,2%**	**73,6%**
Títulos Públicos	5,5%	8,1%	0,3%	9,7%	2,6%	1,0%	0,0%	7,6%	3,7%	2,6%	3,2%	31,8%
Fundo Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,8%	6,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**113,8%**	**112,5%**	**109,2%**	**102,5%**	**104,2%**	**103,8%**	**103,5%**	**93,2%**	**94,8%**	**97,4%**	**98,4%**	**105,5%**
PDD	-14,6%	-13,1%	-9,6%	-3,6%	-5,0%	-5,4%	-5,3%	-5,7%	-6,1%	-8,0%	-8,2%	-7,3%
Imóveis	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	11,1%	9,6%	9,6%	8,0%	5,9%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Composição da Carteira

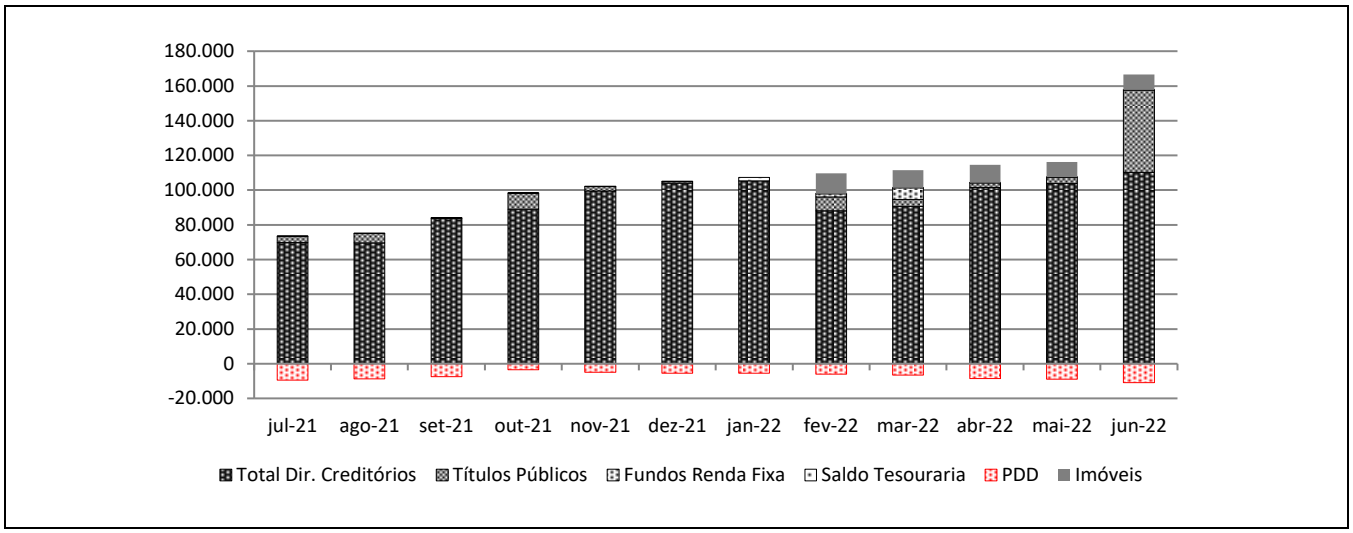

Posição do PL (R$ Mil)									
Data	Cota Sênior			Cotas Subordinadas Júnior				Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Sub. (%)		
30/6/22	354	124	43.963	549	192	105.667	70,6%	70,6%	149.630
31/5/22	291	123	35.760	382	192	73.367	67,2%	67,2%	109.128
29/4/22	291	121	35.140	382	188	71.908	67,2%	67,2%	107.048
31/3/22	288	118	34.029	382	190	72.835	68,2%	68,2%	106.863
25/2/22	288	116	33.346	382	188	71.761	68,3%	68,3%	105.106
31/1/22	288	114	32.943	382	185	70.731	68,2%	68,2%	103.674
31/12/21	288	113	32.489	382	180	68.718	67,9%	67,9%	101.208
30/11/21	263	111	29.216	382	180	68.817	70,2%	70,2%	98.034
29/10/21	240	109	26.177	382	182	69.703	72,7%	72,7%	95.880
30/9/21	100	107	10.705	382	173	66.218	86,1%	86,1%	76.923
31/8/21	32	105	3.386	382	166	63.298	94,9%	94,9%	66.684
30/7/21	32	103	3.332	382	160	61.126	94,8%	94,8%	64.458

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Evolução do PL Total

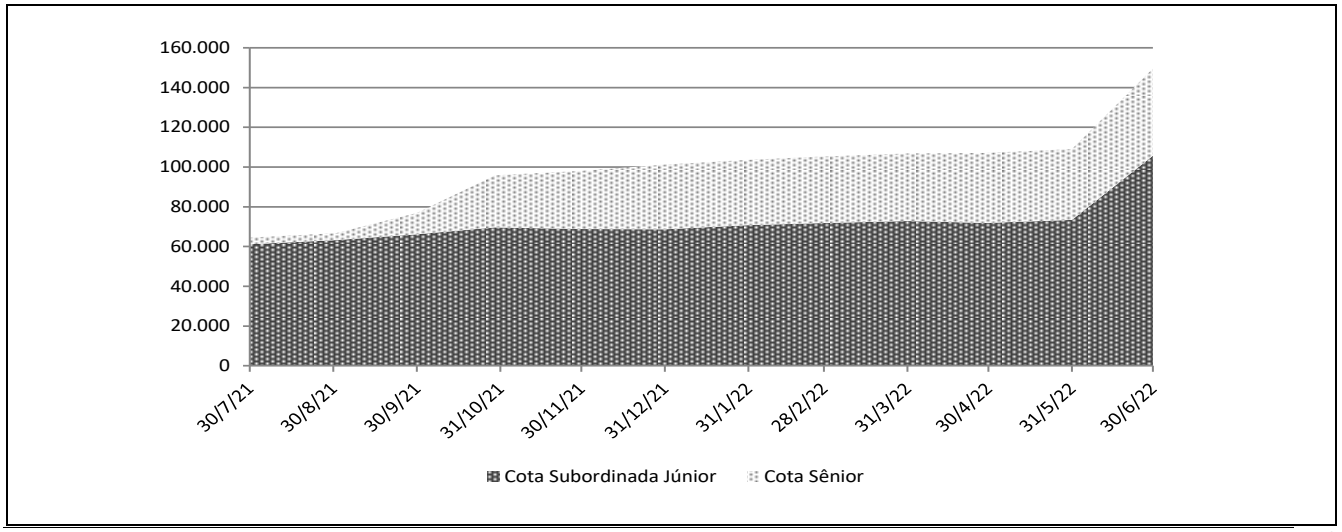

Rentabilidade Mensal das Cotas								
Data	CDI (%)		CDI (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Rent. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-22	1,02	1,02	1,23	121,29	21,90	0,25	24,58	23,09
mai-22	1,03	1,03	1,77	170,67	20,42	2,03	196,18	22,79
abr-22	0,83	0,83	2,07	248,13	18,33	-1,27	-152,51	20,34
mar-22	0,93	0,93	2,05	220,96	15,93	1,50	161,41	21,89
fev-22	0,76	0,76	1,22	162,02	13,60	1,46	192,79	20,10
jan-22	0,73	0,73	1,39	190,48	12,23	2,93	400,04	18,37
dez-21	0,77	0,77	1,66	215,31	10,68	-0,14	-18,74	15,01
nov-21	0,59	0,59	1,94	330,23	8,88	-1,27	-216,59	15,17
out-21	0,49	0,49	1,76	362,71	6,81	5,26	1.082,98	16,65
set-21	0,44	0,44	1,83	413,93	4,96	4,61	1.043,87	10,82
ago-21	0,43	0,43	1,63	380,69	3,07	3,55	830,19	5,93
jul-21	0,36	0,36	1,42	400,00	1,42	2,30	646,42	2,30

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Rentabilidade Acumulada

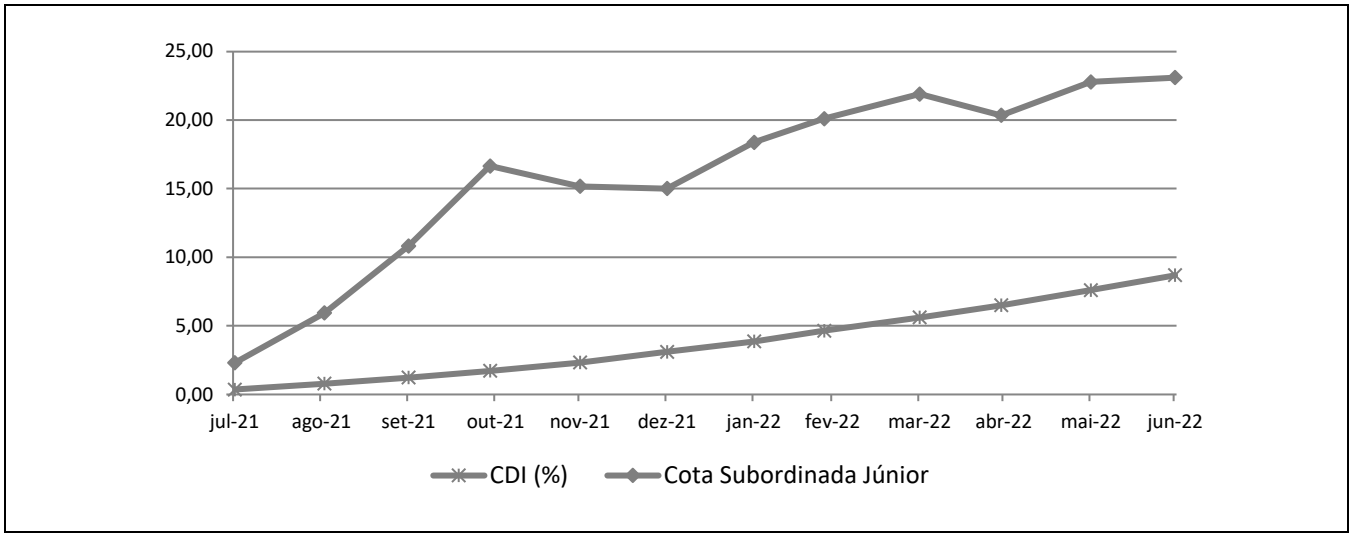

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito das 1ª Série de Cotas Seniores (Cotas) do FIDC NP Valecred (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 22 de julho de 2022. A reunião foi registrada na Ata Nº 20220722-2.

2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.

3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Administradora e Custodiante; G5 Administradora de Recursos Ltda. Gestora, e da Jurisp Serviços Empresariais - ME., Consultora e Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviços diretamente para a Gestora do Fundo, mas atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos dos quais a Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 22 de julho de 2022. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**